


**Despacho:**

Aprovo os critérios fixados para os métodos de seleção

Paredes, 8 de março de 2024

O Presidente da Câmara,



Alexandre Almeida, Dr.

**ATA**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA PSICOLOGIA E COM FORMAÇÃO TAV, GRAU DE COMPLEXIDADE 3, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PELO PERÍODO DE 12 MESES**

- - - Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, constituído pela Presidente do Júri, Dra. Ana Verónica Coelho da Rocha, Dirigente Intermédia da Unidade de Igualdade e Intervenção Social, pela Dra. Maria João Baptista Pinho, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Habitação, Rede e Desenvolvimento Social e pela Dra. Isabel Alexandra Almeida Barbosa, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Gestão de Transferência de Competências e Planeamento Estratégico, para definir os critérios e temas a utilizar nos métodos de seleção do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior, na área de psicologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 9.º conciliado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

- - - Os métodos de seleção serão constituídos por 2 fases/provas, pontuadas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. Cada prova é eliminatória, ficando em condições de aceder à fase seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior, nos termos dos n.ºs 4 do artigo 21.º, conciliado com o n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**- - -1ª FASE - A Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da média aritmética ponderada das classificações

obtidas nos seguintes fatores: Habilitações Literárias (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

- Licenciatura – 15 valores
- Mestrado – 17 valores
- Doutoramento – 20 valores

A **Formação Profissional** na área do posto de trabalho, será ponderada da seguinte forma:

Horas de formação	Valores
Nenhuma hora de formação	8
Até 14 horas	10
>=14 <=35	12
>35 <=70	14
>70 <=105	16
>105 <=140	18
>140	20

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado e que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

A **Experiência Profissional**, na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência – 8 valores;
- Menos de 12 meses – 10 valores;
- Entre 12 meses e 24 meses – 14 valores;
- Mais de 24 meses e até 36 meses – 16 valores;
- Mais de 36 meses – 20 valores;

A **Avaliação de Desempenho** será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores

Desempenho Relevante – 16 Valores

Desempenho Adequado—12 Valores

Sem Avaliação- 10 Valores

Desempenho Inadequado – 8 Valores

- - - Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados. -----

**A avaliação curricular será ponderada da seguinte forma:**

$$AC= HAB (20\%) + FP (25\%) + EP (40\%) + AD (15\%)$$

**- - - 2ª FASE – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para os resultados; análise da informação e sentido crítico; conhecimentos especializados e experiência, responsabilidade e compromisso com o serviço; trabalho de equipa e cooperação e tolerância à pressão e contrariedades. A entrevista de avaliação de competências será valorizada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências acima identificadas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. -----

**- - - A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:** -----

$$CF= [(AC*40\%) + (EAC*60\%)]$$

- - -Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 24.º da Portaria nº233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios serão os seguintes:

1. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Conhecimentos especializados e Experiência”;
2. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Análise da informação e sentido crítico”;
3. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Orientação para resultados”;
4. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Responsabilidade e compromisso com o serviço”.

Mantém-se sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei nº29/2001 de 03 de fevereiro. -----

- - - Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, e por achada conforme vai por todos ser assinada. -----

O Júri

*Verónica Rocha*  
Dra. Verónica Rocha

---



Dra. Maria João Pinho

---

*Isabel Barbosa*  
Dra. Isabel Barbosa

---